

1. AÇÕES DE INTERESSE DOS FILIADOS ATIVOS E INATIVOS

1.1. Cumprimento de Sentença (Ação Ordinária) nº 5000263-88.2007.8.24.0023:

(antigos nº 023.99.040834-8 e 0040834-70.1999.8.24.0023).

Objeto: recebimento de juros e correção monetária, no período de JUL/1994 a SET/1998 e JAN/1999 a JUL/1999, em razão do pagamento de vencimentos e proventos com atraso. Em 03/06/15 requereu-se o pagamento dos valores devidos aos 90 AFRES restantes os quais, em sua maioria, são falecidos. Estão depositados em subconta judicial créditos de seis filiados falecidos, necessário habilitar os herdeiros para a posterior liberação dos valores. Processo tramita na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública e Precatórios da Comarca da Capital. Escritório Rocha & Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do Processo.

1.2. Cumprimento de Sentença (Ação Ordinária) nº 5000233-53.2007.8.24.0023:

(antigos nº 023.95.030497-9 e 0030497-61.1995.8.24.0023).

Objeto: recebimento de juros e correção monetária, no período de ABR/1992 a FEV/1994, em razão do pagamento de vencimentos e proventos com atraso. Foi expedido o precatório nº 500.10.001276-6, pago em 16/12/16. Estão depositados em subconta judicial créditos de 37 filiados falecidos, necessário habilitar os herdeiros para a posterior liberação dos valores. O processo tramita na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública e Precatórios da Comarca da Capital. Escritório Rocha & Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

1.3. Cumprimento de Sentença (Mandado de Segurança) nº 5000051-09.2003.8.24.0023:

(antigos nº 0038165-39.2002.8.24.0023 e 023.02.038165-7).

Objeto: recebimento de juros e correção monetária, no período de OUT/98 a DEZ/98, em razão do pagamento de vencimentos e proventos com atraso. Restam depositados em subconta judicial créditos de cinco filiados falecidos, necessário habilitar os herdeiros para a posterior liberação dos valores. O processo tramita na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública e Precatórios da Comarca da Capital. Escritório Rocha & Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

1.4. Cumprimento de Sentença (Ação de Repetição de Indébito) nº 5000282-60.2008.8.24.0023:

(antigos nº 0037993-97.2002.8.24.0023 e 023.02.037993-8).

Objeto: restituição dos valores retidos à título de Imposto de Renda incidente sobre a verba Auxílio Combustível no período de 1997 a 2002. A execução compreendeu créditos de 219 filiados – 142 para quitação por requisição de pequeno valor e 77 por precatório. RPV paga em agosto de 2016 e Precatórios expedidos em 2015, para o orçamento de 2016, aguardando pagamento. Muitos credores optaram por fazer acordo direto com a PGE para recebimento antecipado com deságio. Restam pendentes de pagamento precatórios de 20 credores. O processo tramita na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública e Precatórios da Comarca da Capital. Escritório Rocha & Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

1.5. Cumprimentos da sentença expedida nos autos da ação ordinária nº 0124778-86.2007.8.24.0023:

(antigo nº 023.07.124778-8). Data de entrada da ação ordinária: 29/08/2007.

Objeto: diferenças salariais decorrentes da elevação do teto remuneratório de R\$ 6.000,00 para R\$ 10.000,00, no período de janeiro/2004 a abril/2005 para os filiados ativos e até setembro/2006, para os inativos, quando, respectivamente, foi implantado na folha de pagamento o novo valor do teto remuneratório estabelecido pela EC. 41/2003 e Lei nº 12.932/2004. Foi julgada procedente na Unidade da Fazenda Pública da Comarca da Capital. A sentença foi confirmada pelo Tribunal de Justiça em 03/10/2010 - Apelação Cível nº 2008.056257-3 e pelo Supremo Tribunal Federal - Recurso Extraordinário nº 1.055.717/SC. Os autos retornaram do STF em 06/05/19. O SINDIFISCO encaminhou procuração aos filiados que têm direito para início da Execução de Sentença. Foram protocolados 25 cumprimentos de sentença coletivos, todos com precatórios expedidos. Muitos credores optaram por fazer acordo direto com a PGE para recebimento antecipado com deságio. Posteriormente foram protocolados 37 cumprimentos de sentença em nome

de famílias de AFRES falecidos que enviaram documentação, 72 famílias ainda não enviaram documentação, o prazo encerra em FEV/2024. Todos os Cumprimentos de Sentença tramitam Vara de Execuções contra a Fazenda Pública e Precatórios da Comarca da Capital. Escritório Rocha & Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

1.6. Cumprimento de Sentença (Ação Ordinária) nº 5000191-33.2009.8.24.0023:

(antigos nº 0021214-28.2006.8.24.0023 e 023.06.021214-7).

Objeto: restituição dos valores indevidamente retidos a título de contribuição previdenciária, referentes à diferença entre a alíquota cobrada de 12% para a alíquota devida de 8%, no período de MAR/2001 até MAI/2004, quando entrou em vigor a LC nº 266/2004. Todos os precatórios foram quitados, os últimos no início de 2023. Aguarda-se pagamento de precatórios de herdeiros expedidos posteriormente. Processo tramita na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública e Precatórios da Comarca da Capital. Escritório Rocha & Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

1.7. MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO: Inexistência de subteto - MSC 5039316-91.2020.8.24.0000/SC. Busca do reconhecimento ao direito do desbloqueio do subteto por inexistência de previsão constitucional contrária, buscando aplicação do teto único para todos os níveis da carreira. Liminar concedida reconhecendo aos filiados AFRES I, II e III o direito ao desbloqueio das verbas bloqueadas até o limite legal, implementada na folha de JUL/21, inclusive para aposentados. Em 07/10/21: interpostos recurso especial, pelo Estado e recurso extraordinário pelo MPSC. Recursos admitidos em 09/12/21. OS autos encontram-se no STF conclusos para sentença junto ao Ministro Relator André Mendonça. Advogado Lamy & Faraco Advogados.

Procedimentos do SINDIFISCO: acompanhamento da ação.

1.8. MANDADO DE SEGURANÇA nº 5060998-68.2021.8.24.0000: Cumprir a obrigação de fazer definida no mandado de segurança coletivo nº 5039316-91.2020.8.24.0000, para afastar a aplicação dos subtetos em relação aos recebíveis variáveis dos Auditores Fiscais. Em 03/11/22 o Estado juntou documentos unilaterais e alegações genéricas de que a ordem estaria sendo cumprida. Em 09/11/22 proferido despacho nos intimando para manifestação. Está no prazo. Advogado Lamy & Faraco Advogados.

Procedimentos do SINDIFISCO: acompanhamento da ação.

1.9. AÇÕES SINDIAFRE: O Sindifisco promoveu ações no sentido de tomar conhecimento das ações judicializadas pelo extinto Sindiafre, com objetivo de acompanhar/promover os atos necessários de interesse dos sindicalizados que antes faziam parte daquele Sindicato. Foi realizada reunião com a Dra. Ana Flora Wilder, Advogada constituída nos processos iniciados pelo extinto Sindiafre. A mesma continuará nos processos. O Sindifisco contratou o escritório Escritório Beil, Bessa & Freitas Advogados a fim de fazer uma busca no judiciário de todos os processos iniciados pelo extinto Sindiafre, a fim de acompanhar os interesses de seus filiados. Biel Bessa & Freitas Advogados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento da ação.

1.10. DIFERENÇA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: Foram protocolados diversos processos individuais visando o pagamento da auxílio alimentação sobre férias e licenças prêmio gozadas. Trata-se de direito já reconhecido para outras categorias. Os primeiros processos já foram concluídos e executados. A maioria dos colegas já recebeu os valores por meio de depósito do Tribunal de Justiça. Biel Bessa & Freitas Advogados.

Procedimento do SINDIFISCO: acompanhamento da ação.

1.11. AÇÕES INDIVIDUAIS: Foi autorizado o ingresso de Ações Declaratórias individuais visando a aplicação do Abono de Permanência na base de cálculo do Terço de Férias dos servidores que recebem a referida gratificação, garantindo o direito remuneratório dos servidores ativos e inativos. Escritório Beil, Bessa & Freitas Advogados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento da ação.

1.12. AÇÕES INDIVIDUAIS: O SINDIFISCO patrocinou o ajuizamento de ações individuais visando o pagamento da atualização monetária sobre o processo administrativo SEF 4.376/2016 (pagamento dos dois meses em atraso), referente ao Adicional de Produtividade do art. 5º da LCE nº 442/2009, sem que os valores fossem atualizados. Diversos processos já sentenciados favoravelmente aos filiados do Sindifisco. Escritório Beil, Bessa & Freitas Advogados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento da ação.

2. AÇÕES DE INTERESSE DOS FILIADOS INATIVOS E PENSIONISTAS

2.1. Cumprimentos de sentença nº 5054139-64.2021.8.24.0023: (Cumprimento da sentença expedida nos autos da ação ordinária nº 0011184-89.2010.8.24.0023 (023.10.011184-2)). Data de entrada da ação ordinária: 26/02/2010.

Objeto: diferenças salariais decorrentes da elevação do teto remuneratório de R\$ 6.000,00 para R\$ 10.000,00 aos filiados inativos (que ingressaram no SINDIFISCO após AGO/2007) e filiadas pensionistas, no período não abrangido pela prescrição. Em 01/03/12 foi publicada decisão judicial que suspende o julgamento deste processo até a definição do julgamento da ação trabalhista (SINDIFISCO e SINDIAFRE). Em 05/07/2013 foi publicada decisão judicial que julgou totalmente procedente o pedido formulado pelo SINDIFISCO. Desta decisão foram interpostos Recursos de Apelação pelo Estado de Santa Catarina e pelo IPREV. Pautado para 04/07/19 o julgamento da Apelação Cível nº 0011184-89.2010.8.24.0023 (5ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Artur Jenichen Filho. Em 04/07/2019, negado provimento ao recurso. Os autos retornaram do STF em SET/19. Em 02/07/2021 foi dado início ao Cumprimento de sentença em nome de 10 (dez) filiados INATIVOS que enviaram procurações, os precatórios foram expedidos e todos já receberam a parte preferencial, ou optaram por fazer acordo direto com a PGE para recebimento antecipado com deságio. O Cumprimento de Sentença tramita na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública e Precatórios da Comarca da Capital. Escritório Rocha & Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

2.2. Cumprimento de sentença nº 5083597-92.2022.8.24.0023: (Cumprimento da sentença expedida nos autos da ação ordinária nº 0011184-89.2010.8.24.0023 (023.10.011184-2)). Data de entrada da ação ordinária: 26/02/2010.

Objeto: diferenças salariais decorrentes da elevação do teto remuneratório de R\$ 6.000,00 para R\$ 10.000,00 aos filiados inativos (que ingressaram no SINDIFISCO após AGO/07) e filiadas pen-

3. AÇÕES DE INTERESSE DOS FILIADOS ATIVOS

3.1. SIGILO DE DADOS – Processo MS nº 5009157-96.2020.8.24.0023:

Mandado de segurança proposto pela Procuradoria do Tribunal de Contas, requerendo entrega de dados pela Sefaz ao TCE, em cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2019. Liminar determinando entrega de dados pela Sefaz. Sindifisco ingressou como amicus curiae. Em sentença, juízo declinou a competência para o TJ, resultando no processo nº 5043025-37.2020.8.24.0000, em andamento. Advogado Péricles Prade.

Procedimentos do SINDIFISCO: acompanhamento da ação.

3.2. AÇÃO JUDICIAL nº 5065094-57.2021.8.24.0023 (Envio da Declaração de Bens):

Em 19/08/2021, o Sindifisco ingressou com ação com pedido de tutela antecipada questionando a legalidade da nova metodologia implementada pelo Estado no envio anual da Declaração de Bens e rendimentos. Em 24/08/2021, o juiz da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Florianópolis, solicitou manifestação do Estado de Santa Catarina antes de decidir acerca do pedido de tutela antecipada. Em 27/08/2021, o Estado atendeu à solicitação do magistrado e protocolou sua manifestação prévia acerca da lide. Aguardando decisão. Lamy & Faraco Advogados.

Procedimentos do SINDIFISCO: acompanhamento da ação.

3.3. CONTAGEM DE PRAZOS PANDEMIA LC 173/2020 - Mandado de Segurança 5044412-87.2020.8.24.0000:

O Sindifisco impetrou MS visando à suspensão da aplicabilidade do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar 173/2020, que impede a contagem do tempo, até o dia 31/12/2021, para o cômputo de período aquisitivo necessário à obtenção de, entre outros direitos, triênios e licenças-prêmio, trazendo prejuízo a todos os auditores fiscais. Ordem concedida para 2ª Câmara do TJ, em 22/11/2021, para contagem do tempo de licenças-prêmio e adicional por tempo de serviço, no período de 28/05/2020 a 31/12/2021. O objetivo da ação é justamente resguardar o direito dos filiados até que as diversas ações diretas de inconstitucionalidade acerca da matéria sejam apreciadas pelo Supremo Tribunal Federal. Segurança concedida. Escritório Beil, Bessa & Freitas Advogados.

Procedimentos do SINDIFISCO: acompanhamento da ação.

3.4. AÇÕES INDIVIDUAIS:

O Sindifisco impetrou mandados de segurança individuais visando resguardar direito ao abono de permanência com base na EC nº 47, que não é reconhecida pelo Estado. Completado o período aquisitivo com direito à aposentadoria com base na EC nº 47, o Estado não implementou o abono de permanência. Em 12/11/2021 o processo 5007238-02.2019.8.24.0090 foi julgado procedente (primeiro processo julgado). Dois processos já em fase de execução. São mais dois processos, em andamento. Escritório Beil, Bessa & Freitas Advogados.

Procedimentos do SINDIFISCO: acompanhamento da ação.

1.13. ABONO DE PERMANENCIA: EC 47. MS AgInt ao Recurso em Mandado de Segurança nº 62279 – SC (2019-0340530-3). Mandado de segurança coletivo, em nome do Sindifisco, visando o reconhecimento coletivo ao direito ao abono de permanência com base na EC nº 47, que não é reconhecida pelo Estado. Sentença favorável STJ. Trânsito em julgado. Estamos aguardando a intimação do trânsito para dar andamento à execução. Escritório Beil, Bessa & Freitas Advogados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento da ação.

sionistas, no período não abrangido pela prescrição. Em 01/03/12 foi publicada decisão judicial que suspende o julgamento deste processo até a definição do julgamento da ação trabalhista (SINDIFISCO e SINDIAFRE). Em 05/07/2013 foi publicada decisão judicial que julgou totalmente procedente o pedido formulado pelo SINDIFISCO. Desta decisão foram interpostos Recursos de Apelação pelo Estado de Santa Catarina e pelo IPREV. Pautado para 04/07/19 o julgamento da Apelação Cível nº 0011184-89.2010.8.24.0023 (5ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Artur Jenichen Filho. Em 04/07/2019, negado provimento ao recurso. Os autos retornaram do STF em SET/2019. Em 07/07/2022 foi dado início ao Cumprimento de sentença em nome de 22 (vinte e duas) pensionistas, 13 (treze) das 22 (vinte e duas) pensionistas foram excluídas do cumprimento de sentença litispendência. Aguarda-se expedição dos precatórios de 9 (nove) pensionistas. Cumprimento de Sentença tramita na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública e Precatórios da Comarca da Capital. Escritório Rocha & Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

2.3. Cumprimento de Sentença (Ação Ordinária) nº 5000094-72.2005.8.24.0023:

(antigos nº 0011322-71.2001.8.24.0023 e 023.01.011322-6).

Objeto: devolução dos valores descontados à título de contribuição previdenciária dos filiados aposentados desde DEZ/98. O precatório nº 0000920-71.2009.8.24.0500 foi pago em 2020. Atualmente o processo aguarda a expedição de precatórios de 21 famílias de credores falecidos e estão depositados em subconta judicial créditos de 05 filiados falecidos, necessário habilitar os herdeiros para posterior liberação. O processo tramita na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública e Precatórios da Comarca da Capital sob o nº 5000094-72.2005.8.24.0023. Escritório Rocha & Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

3.5. MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO nº 5053887-96.2022.8.24.0000/SC:

Contra ato do Secretário da Fazenda que deixou de efetuar a promoção dos AFRES nível I para o nível II. Sentença proferida em 10/11/2022 indeferindo o pedido mas determinando ao Secretário que em 15 dias reabra o processo e manifeste-se a respeito do pedido. Em DEZ/2023 a Administração implementou a promoção administrativamente. Escritório Beil, Bessa & Freitas Advogados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento da ação.

3.6. ADI Nº 7.258 – AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE:

Questiona a indenização pela disponibilização de veículo próprio, previsto no art. 1º, §4º, da Lei nº 7.881/1989, incluído pela Lei Complementar nº 781, de 23/12/2021, e do art. 20 da Lei nº 18.316/2021. Ação conclusa ao relator para análise de liminar.

Procedimentos do SINDIFISCO: O Sindifisco vem promovendo todos os esforços na defesa como amicus currie.

3.7. PROCEDIMENTO ESPECIAL nº 5017779-89.2022.8.24.0090/SC:

O processo visa o pagamento da atualização monetária sobre o processo administrativo SEF 14.170/2017, referente promoções ocorridas extemporaneamente e parceladamente, sem que os valores fossem atualizados. Processo protocolado em 2022 e já sentenciado favoravelmente ao Sindifisco. Em andamento. Escritório Beil, Bessa & Freitas Advogados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento da ação.

3.8. MANDADO DE SEGURANÇA nº 5060799-75.2023.8.24.0000:

Promovido contra entendimento da Administração, que não reconhecia o direito ao cômputo do período da Licença Geração durante o Estágio Probatório como tempo de efetivo serviço para fins de aquisição de estabilidade. A impetração do referido Mandado levou o Estado a rever seu posicionamento, firmando entendimento favorável as servidoras grávidas que se encontram em estágio probatório. Escritório Beil, Bessa & Freitas Advogados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento da ação.

3.9. MANDADOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS:

O SINDIFISCO promoveu o ingresso de ações específicas visando resguardar o direito dos filiados de averbarem o tempo de contribuição em outros regimes previdenciários, mesmo estando estando menos de 10 anos no atual cargo, o que era vedado pela legislação estadual. Assim, garantindo o direito dos filiados de receberem seu Benefício Especial Previdenciário – BEP no valor correto. Escritório Beil, Bessa & Freitas Advogados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento da ação.

4. AÇÕES DE INTERESSE DOS FILIADOS INATIVOS

4.1. Ação ordinária nº 0305827-40.2019.8.24.0023. Data de entrada: 29/04/19. Objeto: pagamento de indenização pelos períodos de licenças-prêmio não usufruídas em atividade em favor de 22 (vinte e dois) AFRES. Pedido julgado procedente. Recurso especial interposto. Ação ordinária tramita na 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Escritório Rocha & Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

4.2. Cumprimento de sentença nº 5077838-16.2023.8.24.0023: (Cumprimento da sentença expedida nos autos da ação ordinária nº 5080381-94.2020.8.24.0023). Data de entrada: 27/11/20.

Objeto: pagamento de indenização pelos períodos de licenças-prêmio não usufruídas em atividade em favor de 03 (três) AFRES. Pedido julgado procedente. Houve trânsito em julgado em 12/06/2023. Em 23/08/2023 foi dado início ao Cumprimento de sentença nº em nome dos 03 (três) representados. O Cumprimento de Sentença tramita na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública e Precatórios da Comarca da Capital. Escritório Rocha & Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

4.3. Ação ordinária nº 5015138-72.2021.8.24.0023. Data de entrada: 15/02/21.

Objeto: pagamento de indenização pelos períodos de licenças-prêmio não usufruídas em atividade em favor de 05 (cinco) AFRES. Pedido julgado procedente. Apelação interposta. Ação ordinária tramita na 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Escritório Rocha & Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

4.4. Cumprimento de sentença nº 5008521-28.2023.8.24.0023 (Cumprimento da sentença expedida nos autos da ação ordinária nº 5081006-94.2021.8.24.0023). Data de entrada: 19/10/21.

Objeto: pagamento de indenização pelos períodos de licenças-prêmio não usufruídas em atividade em favor de 01 (um) AFRE. Pedido julgado procedente. Houve trânsito em julgado em 11/11/2022. Em 27/01/2023 foi dado início ao Cumprimento de sentença em nome do representado. O Cumprimento de Sentença tramita na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública e Precatórios da Comarca da Capital. Escritório Rocha & Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

4.5. Ação ordinária nº 5094032-62.2021.8.24.0023. Data de entrada: 29/11/21.

Objeto: pagamento de indenização pelos períodos de licenças-prêmio não usufruídas em atividade em favor de 15 (quinze) AFRES. Julgado procedente o pedido. Embargos de declaração interpostos. Ação tramita na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Escritório Rocha & Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

4.6. Ação ordinária nº 5060972-64.2022.8.24.0023. Data de entrada: 14/04/22.

Objeto: pagamento de indenização pelos períodos de licenças-prêmio não usufruídas em atividade em favor de 04 (quatro) AFRES. Pedido julgado procedente. Recurso especial admitido. Ação tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Escritório Rocha & Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

5. AÇÕES DE INTERESSE DOS FILIADOS INATIVOS

5.1. Cumprimento de sentença nº 5041161-84.2023.8.24.0023 (Cumprimento da sentença expedida nos autos da ação ordinária nº 5075429-04.2022.8.24.0023). Data de entrada: 15/6/2022.

Objeto: pagamento de indenização pelos períodos de licenças-prêmio não usufruídas em atividade em favor de 01 (uma) família de AFRE falecido. Pedido julgado procedente. Houve trânsito em julgado em 13/02/2023. Em 31/05/2023 foi dado início ao Cumprimento de sentença em nome da viúva e herdeiros. O Cumprimento de Sentença tramita na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública e Precatórios da Comarca da Capital. Escritório Rocha & Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

5.2. Ação ordinária nº 5075425-64.2022.8.24.0023. Data de entrada: 15/06/22.

Objeto o pagamento de indenização pelos períodos de licenças-prêmio não usufruídas em atividade em favor de 01 (uma) família de AFRE falecido. Pedido julgado procedente. Apelação interposta. Ação tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Escritório Rocha & Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

6. AÇÕES SENDO PREPARADAS

6.1. AÇÕES INDIVIDUAIS PASEP: O Sindicato está promovendo em 2024 o ajuizamento visando a cobrança das atualizações monetárias relativas ao PASEP, que foi um benefício pago pelo Estado aos funcionários que ingressaram no serviço público antes da Constituição de 1988, que ficava retido como um fundo no Banco do Brasil, que poderia ser sacado em determinadas situações, como aposentadoria, mas que não vinha sendo corrigido de maneira adequada ao longo do tempo. Ação em preparo. Escritório Beil, Bessa & Freitas Advogados.

4.7. Ação ordinária nº 5109022-24.2022.8.24.0023. Data de entrada: 19/10/22.

Objeto: pagamento de indenização pelos períodos de licenças-prêmio não usufruídas em atividade de 04 (quatro) AFRES. Pedido julgado procedente. Apelação interposta. Ação tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Escritório Rocha & Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

4.8. Ação ordinária nº 5008347-19.2023.8.24.0023. Data de entrada: 23/01/2023.

Objeto: pagamento de indenização pelos períodos de licenças-prêmio não usufruídas em atividade de 07 (sete) AFRES. Pedido julgado procedente. Aguarda julgamento de Apelação. Ação tramita na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Escritório Rocha & Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

4.9. Ação ordinária nº 5043613-67.2023.8.24.0023. Data de entrada: 15/06/2023.

Objeto: pagamento de indenização pelos períodos de licenças-prêmio não usufruídas em atividade de 03 (três) AFRES. Processo concluso para sentença. Ação tramita na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Escritório Rocha & Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

4.10. Ação ordinária nº 5104763-49.2023.8.24.0023. Data de entrada: 09/11/2023.

Objeto: pagamento de indenização pelos períodos de licenças-prêmio não usufruídas em atividade de 05 (cinco) AFRES. Estado intimado para apresentar contestação. Ação tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Escritório Rocha & Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

4.11. PROCESSO nº 0303076-17.2018.8.24.0023: Ação para recebimento, em pecúnia, do valor

proporcional de férias dos dias trabalhados no ano da aposentadoria - Data de entrada: 05/04/2018. O SINDIFISCO ajuizou ação coletiva para tutela de direitos individuais homogêneos de seus filiados. Em síntese, a ação tem como objetivo garantir que seus filiados, ao passarem para a inatividade recebam, em pecúnia, o valor proporcional de férias dos dias trabalhados no ano da aposentadoria, e que aqueles aposentados nos últimos cinco anos sejam ressarcidos pelo não pagamento de tais verbas. O SINDIFISCO apurou que os cálculos do último vencimento dos servidores públicos ativos deixam de levar em consideração para pagamento de férias proporcionais alguns dias trabalhados no ano da passagem para a inatividade. Por isso, ajuizou ação objetivando garantir que tais valores sejam calculados e efetivamente pagos aos que se encaminham para a aposentadoria e para aqueles aposentados nos últimos cinco anos, já que não será mais possível o gozo de férias em razão da inatividade e que, não havendo pagamento, haverá enriquecimento ilícito do Estado. Sentença em 03/05/2020, totalmente procedente. Trânsito em Julgado. Adentrado com processo de execução nº 5031424-28.2021.8.24.0023, para fins de elaboração dos precatórios. Escritório de advocacia Escritório Beil, Bessa & Freitas Advogados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento da ação.

5.3. Ação ordinária nº 5075436-93.2022.8.24.0023. Data de entrada: 15/06/2022.

Objeto: pagamento de indenização pelos períodos de licenças-prêmio não usufruídas em atividade em favor de 01 (uma) família de AFRE falecido. Pedido julgado procedente. Embargos de declaração interpostos. Ação tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Escritório Rocha & Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

5.4. Ação ordinária nº 5098606-60.2023.8.24.0023. Data de entrada: 11/10/2023.

Objeto o pagamento de indenização pelos períodos de licenças-prêmio não usufruídas em atividade de 01 (uma) família de AFRE falecido. Estado apresentou contestação. Ação tramita na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Escritório Rocha & Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.



SINDICATO DOS FISCALIS DA FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

www.sindifisco.org.br

Av. Trompowsky, 291 - sala 1203

Centro, Florianópolis/SC

CEP 88015-300